

## CONDIÇÕES GERAIS DO CAPSORTE DO MILHÃO

### I – INFORMAÇÕES INICIAIS

<b>SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:</b>	<b>Santander Capitalização S/A)</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>03.209.092/0001-02</b>
<b>CAPSORTE DO MILHAO</b>	<b>MODALIDADE: POPULAR</b>
<b>PROCESSO SUSEP Nº:</b>	<b>15414.900661/2014-56</b>
<b>SITE:</b>	<b>www.santander.com.br</b>

### II - GLOSSÁRIO

- **Subscritor** – é a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio Subscritor ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o valor constituído na reserva de capitalização.
- **Capital Nominal** – corresponde ao valor mínimo do Título formado ao final do prazo de vigência, considerando-se todos os pagamentos previstos efetuados em dia.
- **Reserva de Capitalização** - Será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada parcela paga, conforme tabela do item 12.1, atualizada mensalmente no **último dia de cada mês** pelo(a) **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança (TR)** do **primeiro dia útil de cada mês** e capitalizada à taxa de juros de **0,5% ao mês** gerando o valor de resgate do Título.
- **Sorteio(s) e Carregamento** – Os custos de sorteio e de carregamento serão constituídos pelas cotas percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, conforme o item 12.2\*, e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos Títulos, tais como: administração, operação e comercialização.

### III - OBJETIVO

3.1 - **Este Título restituirá ao final de sua vigência valor inferior ao total dos pagamentos efetuados.** A contratação deste Título é apropriada principalmente na hipótese do Subscritor estar interessado em participar dos sorteios. Consulte a tabela de resgate para observar a evolução do percentual de resgate, de acordo com os meses de vigência do Título.

3.2 - A aprovação deste Título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

#### **IV - NATUREZA DO TÍTULO**

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

**4.2 – Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.**

**4.3 – Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante à Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.**

#### **V - VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do Título é de **30** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do primeiro pagamento.

#### **VI - PAGAMENTO(S)**

6.1 - Este Título será pago pelo Subscritor em **30 (trinta)** parcelas, nas respectivas datas de vencimento.

**6.2 - O não pagamento de qualquer parcela até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título.**

6.3 - Durante a vigência, o Título com até **3 (três)** meses consecutivos sem pagamento, poderá ser reabilitado, a partir da quitação da parcela relativa ao mês de reabilitação.

**6.4 - O Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso. O pagamento das parcelas em atraso não restabelece o direito à participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.**

6.5 - A Sociedade prorrogará a vigência do Título, adicionando os meses correspondentes ao atraso ocorrido, por tantos meses quantos forem as parcelas em atraso, participando o Titular dos sorteios previstos no(s) mês(es) de prorrogação, **salvo em caso de cancelamento.**

6.6 - Os valores das parcelas serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do **IGPM (Índice Geral De Preços do Mercado)** dos últimos 12 (doze) meses

Parágrafo único - Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o **IPCA-IBGE, conforme definição do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.**

## **VII – CANCELAMENTO**

7.1 - O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de 4 (quatro) meses em atraso, consecutivos durante a vigência.

## **VIII - CARÊNCIA -**

### **8.1 - Carência para Resgate Antecipado Total -**

O valor de resgate antecipado total, calculado na forma estabelecida no item X, somente estará disponível ao Titular após 12 (doze) meses do início de vigência.

## **IX - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO**

9.1 - A Reserva de Capitalização será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada parcela paga, conforme tabela do item 12.1, atualizada mensalmente no(a) **último dia de cada mês** pelo(a) **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança (TR)** do primeiro dia útil de cada mês e capitalizada à taxa de juros de **0,5% ao mês.**, gerando o valor de resgate do Título.

9.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança.**

9.2 - O capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

9.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

## X – RESGATE

10.1 - Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.

10.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, **respeitado o prazo de carência e decorrido um mês do pagamento de cada parcela:**

<u>Mês de vigência</u>	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados	<u>Mês de vigência</u>	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados
1	9,05%	16	62,17%
2	9,07%	17	63,74%
3	9,09%	18	65,16%
4	22,68%	19	66,46%
5	30,90%	20	67,64%
6	36,43%	21	68,74%
7	42,67%	22	69,76%
8	45,88%	23	74,42%
9	48,41%	24	75,36%
10	50,47%	25	76,24%
11	52,19%	26	77,07%
12	53,65%	27	77,86%
13	56,22%	28	78,60%
14	58,46%	29	79,32%
15	60,43%	30	80,00%

10.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

- a) Mês de vigência como parcelas pagas nos seus respectivos vencimentos;
- b) Parcelas sem reajuste;
- d) Apenas aplicação de juros de 0,5% ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização;
- e) Fatores de redução sobre a reserva de capitalização, previstos na tabela 12.3 do item XII, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência .**

10.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, observada a carência estabelecida no item VIII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio da Central de atendimento ou da Rede de agência Santander, para

**indicação da forma de recebimento dos valores devidos, bem como para orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização.**

10.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **0,5% ao mês**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias úteis o valor do pagamento do resgate e **desde que atendidas as disposições do item 10.4.**

10.6 - O valor de resgate será atualizado pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança (TR)**, a partir da:

- a) data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título ou resgate antecipado;
- b) Data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

**10.7 - O resgate do Título, em razão do término de vigência ou do resgate antecipado, encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.**

**10.8 - Caso o valor de resgate seja superior à soma das parcelas pagas haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a soma das parcelas pagas, conforme legislação em vigor.**

## **XI - SORTEIO**

11.1 - O Título concorrerá a sorteios, durante a sua vigência, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

11.2 - Os títulos serão ordenados em série de **1.000.000 (um milhão)** .

11.3 - A cada título será atribuído aleatoriamente 1 (um) número de 6 dígitos compreendido entre 000.000 e 999.999 para concorrer aos sorteios, distinto dos números atribuídos aos outros títulos da mesma série.

11.4 - O título passará a concorrer aos sorteios a partir da data do primeiro pagamento.

11.5 - Independentemente da data de sua aquisição, o Título que estiver com todos os pagamentos em dia terá direito de participar dos 131 sorteios da modalidade semanal e dos 30 sorteios da modalidade mensal, totalizando 161 (cento e sessenta) sorteios, exceto nos casos previstos no item 11.6.

**11.6 O título deixará de participar dos sorteios quando:**

- a) Não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos;**
- b) A partir da data da solicitação de resgate antecipado;**
- c) Após o término do prazo de capitalização ou**
- d) Se sorteado no prêmio mensal, conforme previsto item 11.13.**

**11.7** A apuração dos números sorteados será realizada com base na extração da Loteria Federal do Brasil de sábado.

**11.8** Os títulos concorrerão a 2 (duas) modalidades de sorteio, conforme definidos a seguir:

**11.8.1 - Modalidade 1: Sorteios Semanais**

Serão contemplados 7 títulos por semana com base na extração da Loteria Federal do Brasil de Sábado, conforme definido a seguir:

**1º prêmio:** será contemplado o título cujo número para sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado com o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio seguido dos algarismos das unidades simples do primeiro ao quinto prêmios da extração da Loteria Federal de sábado, lidos verticalmente nesta ordem, isto é, de cima para baixo.

**2º prêmio:** Será contemplado o título cujos 6 (seis) algarismos de seu número para sorteio coincidirem, na ordem, com o número posterior ao apurado para o 1º prêmio.

**3º prêmio:** Será contemplado o título cujos 6 (seis) algarismos de seu número para sorteio coincidirem, na ordem, com o número posterior ao apurado para o 2º prêmio.

**4º prêmio:** Será contemplado o título cujos 6 (seis) algarismos de seu número para sorteio coincidirem, na ordem, com o número posterior ao apurado para o 3º prêmio.

**5º prêmio:** Será contemplado o título cujos 6 (seis) algarismos de seu número para sorteio coincidirem, na ordem, com o número posterior ao apurado para o 4º prêmio.

**6º prêmio:** Será contemplado o título cujos 6 (seis) algarismos de seu número para sorteio coincidirem, na ordem, com o número posterior ao apurado para o 5º prêmio.

**7º prêmio:** Será contemplado o título cujos 6 (seis) algarismos de seu número para sorteio coincidirem, na ordem, com o número posterior ao apurado para o 6º prêmio.

O valor bruto de cada prêmio da modalidade semanal corresponde a **1.428,572 vezes o valor da parcela**.

Fica estabelecido que o número posterior ao 999.999 será 000.000.

**11.8.2 - Modalidade 2: Sorteios Mensais**

Com base na extração da Loteria Federal do Brasil do último sábado de cada mês, será sorteado um título.

O título contemplado será aquele cujo número para sorteio coincidir com o número formado com o algarismo da centena simples do primeiro prêmio seguido dos algarismos das dezenas simples dos cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil do último sábado de cada mês, lidos verticalmente do 1º ao 5º prêmio, ou seja, de cima para baixo.

O valor bruto do prêmio desta modalidade corresponde a **44.444,445 vezes o valor da parcela.**

**Exemplo de premiação:** se na extração da Loteria Federal os 5 primeiros prêmios forem:

		Dezena de milhar	Unidade de milhar	Centena Simples	Dezena Simples	Unidade Simples
<b>Extração da Loteria Federal</b>	1º prêmio	5	2	3	5	8
	2º prêmio	4	7	1	5	2
	3º prêmio	8	5	3	6	9
	4º prêmio	6	8	2	4	3
	5º prêmio	2	4	6	8	9

O título sorteado será aquele cujo número para sorteio coincidir com:

**Ex.: Modalidade I - Sorteio Semanal**

1º prêmio: 582.939 5º prêmio: 582.943

2º prêmio: 582.940 6º prêmio: 582.944

3º prêmio: 582.941 7º prêmio: 582.945

4º prêmio: 582.942

**Ex.: Modalidade 2 - Sorteio Mensal: 355.648**

**11.9** - Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas, para efeito de apuração substitutiva, será considerado o número apurado com base na próxima extração da Loteria Federal de quarta-feira que venha a ser realizada, prevalecendo os demais critérios de apuração dos títulos sorteados descritos no item anterior.

**11.10** - Caso um mesmo título seja sorteado, em uma mesma data, nas duas modalidades, fará jus aos dois prêmios.

**11.11** - Cessando os sorteios da Loteria Federal do Brasil, ou havendo alteração sistemática nos mesmos, de modo a torná-los incompatíveis com a forma de apuração deste título, a Sociedade de

Capitalização os promoverá em suas dependências em até 30 dias da data original, após ampla divulgação, com a presença de auditoria independente e com acesso garantido aos Subscritores e Titulares deste plano.

**11.12 - Sobre o valor do prêmio de sorteio, incidirá Imposto de Renda de 25% (vinte e cinco por cento) nas premiações mensais e de 30% (trinta por cento) nas premiações semanais, conforme previsto em lei.**

**11.13 - Os Títulos sorteados nas premiações mensais serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.**

**11.14 - Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o Titular não concorrerá, será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança.**

**11.15 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.**

**11.16 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,5 % ao mês proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 11.15.**

## **XII - TABELAS**

### **12.1 - TABELA DE COTA DE CAPITALIZAÇÃO**

Pagamento	% Cota de Capitalização
1º a 3º	10,000
4º ao 12º	70,000
13º ao 30º	87,8559

### **12.2 - TABELA DE CUSTO DE SORTEIO E DE CARREGAMENTO**



Pagamento	Cota de sorteio %	Cota de carregamento %
1º a 3º	8,7778	81,2222
4º ao 12º	8,7778	21,2222
13º ao 30º	8,7778	3,3663

### 12.3 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de vigência	%
1º ao 6º	10,00
7º ao 22º	5,00
23º ao 30º	0,00

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 13.1 – Obrigações:

#### 13.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) **Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de mídia eletrônica, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado.**
- c) Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização

#### 13.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) **Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;**
- b) **Efetuar os pagamentos das parcelas;**
- c) **Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais e do Titular, quando for seu representante legal;**
- d) **Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.**

**13.1.3 - Compete ao Titular:**

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado.
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.
- d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.4 e 11.15.

**13.2 – Prescrição:** Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

**13.3 – Tributos:** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

**XIV- FORO**

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.